



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 133/2016**  
**PARECER Nº. 149/2016**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor total **R\$ 1.147.600,00 (um milhão, cento e quarente e sete mil e seiscentos reais)**, junto a diversas Secretaria da Administração.

A presente propositura visa reforçar dotação orçamentária que será destinada ao pagamento do PAS – Programa de Alimentação dos Servidores da citada Secretaria.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, remanejando de outras fichas orçamentárias dentro das próprias Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras Serviços, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 23 de setembro de 2016.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**